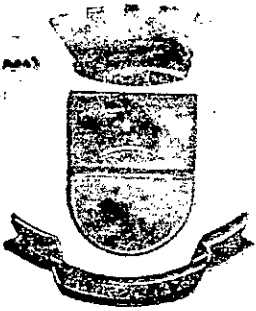


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 001/87, de 16 de janeiro de 1987.

Concede aumento aos Funcionários Municipais, aumenta os salários dos Servidores do Município de Inativos e Pensionistas, altera os vencimentos das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos aposentados e pensionistas, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - É alterado os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

PADRÃO 1.....	CZ\$	2.790,00
PADRÃO 2	CZ\$	3.070,00
PADRÃO 3	CZ\$	3.340,00
PADRÃO 4	CZ\$	3.630,00
PADRÃO 5	CZ\$	3.900,00
PADRÃO 6	CZ\$	4.180,00
PADRÃO 7	CZ\$	4.460,00
PADRÃO 8	CZ\$	4.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

AM - Assessorias Municipais:

AM 1 -	CZ\$	8.200,00
AM 2 -	CZ\$	5.200,00
AM 3 -	CZ\$	3.800,00
AM 4 -	CZ\$	2.300,00

FG - Funções Gratificadas:

FG 1 -	CZ\$	1.200,00
FG 2 -	CZ\$	1.700,00

CC - Cargos em Comissão:

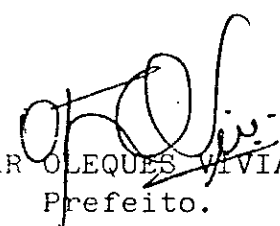
CC 1 -	CZ\$	1.900,00
CC 2 -	CZ\$	2.500,00
CC 3 -	CZ\$	3.900,00

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das rubricas próprias.

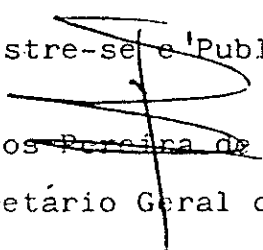
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de janeiro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.